

Lei nº 2.301, de 06 de agosto de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL



Recebi NESTA DATA

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo em 06/08/08

Rosely Rissatto
Diretora Geral

SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Projeto de Lei N.º 89 de 04 de agosto de 2008

Projeto de Resolução N.º de de de 200

Projeto de Decreto Legislativo N.º de de de 200

Envie-se às comissões competentes
para os devidos pareceres.

Sala Vinte de Janeiro 04 de Agosto de 2008

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

OBSERVAÇÕES Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.250.000,00

FOR
UNANIMIDADE

VOTARAM (

) VEREADORES

APROVADO

SALA VINTE DE JANEIRO

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO DE URGENCIA ESPECIAL

REQUEREMOS, na forma regimental, ouvido o plenário, a inclusão do projeto de lei 89/08 na Ordem do Dia desta sessão a fim de ser apreciado em regime de urgência especial, o qual dispõe sobre abertura de crédito adicional especial destinado à Saúde pública para cobertura de despesas decorrentes da municipalização da saúde no Município.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2008.

Leandro Fonseca Mendonça

Vereador

RAIMUNDO CARLOS MANEIRO PEREIRA

VEREADOR

JORGE DE ARAUJO

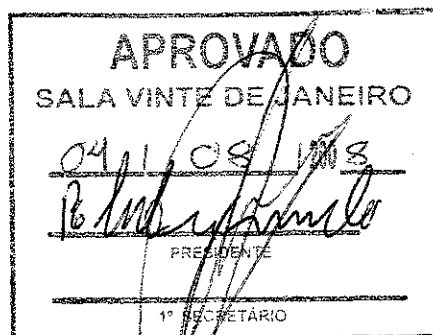
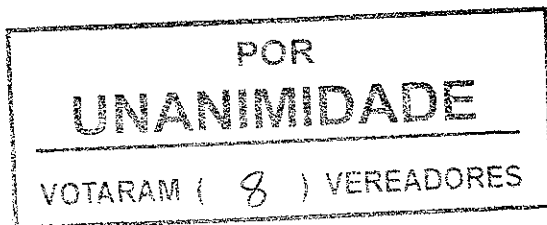
VEREADOR

José Brasílio Romano

2º SECRETÁRIO

Edvaldo Donizeti de Godoy

VICE-PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

NTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

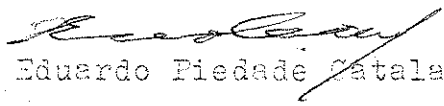
É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO:- 89/2008

De iniciativa do Prefeito, este projeto dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$1.250.000,00 para cobertura de despesas decorrentes da municipalização dos serviços de saúde, de acordo com a Portaria Ministerial GMS 399/2006 - Pacto pela Saúde - de conformidade com a Gestão Municipal da Saúde. O crédito será aberto na Secretaria da Saúde, na seguinte rubrica: FMS-Resgate à Vida - Atendimento às Urgências e Emergências - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 05. Os recursos que cobrirão a despesa correrão por conta de transferências a serem repassadas pelo Governo Federal, através de Convênio de Municipalização, já firmado, com efeitos a partir de 1º de agosto do corrente ano.

As Comissões.

Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de julho de 2008.


José Eduardo Piedade Catalano
Assessor Jurídico-Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

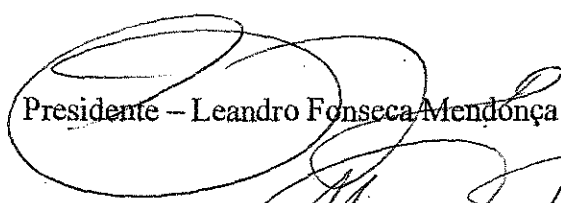
COMISSÃO: - JUSTIÇA E REDAÇÃO

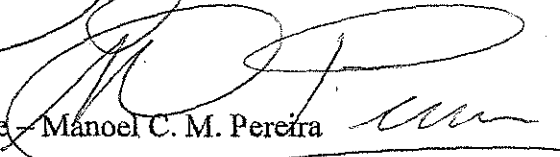
PROJETO: - 89/2008

PARECER

Nada a opor. Parecer favorável à matéria, quanto à sua legalidade e redação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de agosto de 2008.


Presidente – Leandro Fonseca Mendonça


Vice-Presidente – Manoel C. M. Pereira


Membro – Jorge de Araújo



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

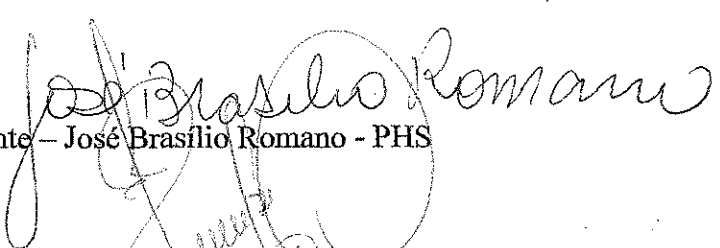
COMISSÃO: - FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: - 89/2008

PARECER

O artigo 2º do projeto disciplina a forma e indica os meios que responderão pela despesa decorrente da execução da nova lei. Parecer favorável quanto à oportunidade e conveniência da matéria, tendo em vista a adesão ao projeto AUDESP, e a habilitação do Município à Gestão Municipal de Saúde, a partir de 01/08/08, recebendo recursos para o pagamento de procedimentos de Média/Alta Complexidade - MAC Ambulatorial e Hospitalar, a serem creditados Fundo a Fundo, mediante repasse federal, ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Rio Pardo.

Santa Cruz do Rio Pardo, Olde agosto de 2008.


Presidente - José Brasílio Romano - PHS


Vice-Presidente - José Celso Locali - PSDB


Membro - Edvaldo Donizeti de Godoy - DEM



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

Ofício : nº 465/2008

Objeto : Mensagem.

De acordo com a implantação do Projeto AUDESP, toda receita tem que ser vinculada à despesa, portanto se faz necessário a abertura do Crédito Adicional Especial conforme abaixo:

Considerando a adesão a habilitação do Município de Santa Cruz do Rio Pardo à Gestão Municipal de Saúde através do pacto pela Saúde (Portaria GMS de nº 399/2006, a partir de 01/08/2008, recebendo os recursos para o pagamento de procedimentos da Média/Alta Complexidade –MAC Ambulatorial e Hospitalar, a ser creditado Fundo a Fundo (Repasse Federal) para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Rio Pardo.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de junho de 2008.

ADILSON DOMIZETI MIRA
Prefeito Municipal

LUIZETE DE SOUZA ALEXANDRE PEREIRA
Secretaria de Saúde

Exmo. Senhor

ROBERTO MARIANO MARSOLA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Santa Cruz do Rio Pardo - SP.

CÂMARA MUNICIPAL, STA CRUZ R. PARDO 30/06/2008 14:55 00001224



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



01 de agosto
PROJETO DE LEI Nº. 89, DE DE JUNHO DE 2008

**Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial
no valor de R\$ 1.250.000,00**

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito de Santa Cruz do
Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado
a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42 e 43, inciso II da Lei nº. 4320,
de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta
mil reais), para cobrir despesas com a Municipalização dos Serviços de Saúde, de acordo
com a portaria Ministerial – GMS nº 399/2006 – PACTO PELA SAÚDE, em decorrência
da Gestão Municipal da Saúde, na seguinte rubrica da despesa:

02.- Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria de Saúde

02.04.03 – FMS – Resgate À Vida

Atendimento às Urgências e Emergências

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 1.250.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente
Crédito Adicional Especial correrão por conta de transferências a serem repassadas pelo
Governo do Federal, através de Convênio de Municipalização firmado a partir de
01/08/2008.

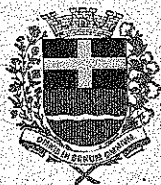
Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a
suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Especial se necessário

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de junho de 2008

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito Municipal

MERCIO NIEL HERNANDES
Procurador Geral do Município

LUIZETE DE SOUZA ALEXANDRE PEREIRA
Secretaria de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 89, DE 01 DE AGOSTO DE 2008.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.250.000,00”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42 e 43, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), para cobrir despesas com a Municipalização dos Serviços de Saúde, de acordo com a portaria Ministerial – GMS nº 399/2006 – PACTO PELA SAÚDE, em decorrência da Gestão Municipal da Saúde, na seguinte rubrica da despesa:

02.- Poder Executivo

02.04.00- Secretaria de Saúde

02.04.03 – FMS – Resgate à vida

Atendimento às Urgências e Emergências

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 1.250.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de transferências a serem repassadas pelo Governo Federal, através de Convênio de Municipalização firmado a partir de 01/08/2008.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Especial se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2008.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de agosto de 2008.


ROBERTO MARIANO MARSOLA
Presidente da Câmara



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.301, DE 06 DE AGOSTO DE 2008

= Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.250.000,00 =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42 e 43, inciso II da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), para cobrir despesas com a Municipalização dos Serviços de Saúde, de acordo com a Portaria Ministerial - GMS nº 399/2006 - PACTO PELA SAÚDE, em decorrência da Gestão Municipal da Saúde, na seguinte rubrica da despesa :

02. - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria da saúde

02.04.03 - FMS - Resgate à vida

Atendimento às Urgências e Emergências

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica -

Fonte 05

R\$ 1.250.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de transferências a serem repassadas pelo Governo Federal, através de Convênio de Municipalização firmado a partir de 01/08/2008.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Especial se necessário.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2008.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de Agosto de 2008.

ADILSON DOMIZETI MIRA
Prefeito

LUIZETE DE SOUSA PEREIRA ALEXANDRE
Secretária Municipal de Saúde

Mercio Niel Hernandez
MÉRCIO NIEL HERNANDES
Procurador Geral